

Aos integrantes do Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Sorocaba e Médio Tietê.

Vimos à presença de Vossas Senhorias para informar e apresentar por meio desta missiva, o encaminhamento dado por nós, membros de organizações da sociedade civil no CBH-SMT, na reunião ocorrida no dia 21 de outubro de 2020, às 19 horas, em plataforma digital. Essa reunião foi convocada com antecedência, igualmente por mesma via e contou com a presença de 11 pessoas, de nove organizações, para deliberar sobre a sucessão da vice-presidência do Colegiado, em virtude do falecimento prematuro do presidente em exercício do CBH -SMT, Wendell Rodrigues Wanderley, ocorrido no início do mês de outubro do corrente ano de 2020.

Vale mencionar que Wendell, foi eleito para o cargo de vice-presidente, para o mandato que se expira em março de 2021 e que ora ocupava a função de presidente interino, em razão do impedimento estabelecido pela Lei Eleitoral, ao representante do segmento municipal, prefeito que estivesse no exercício de uma das funções da diretoria colegiada.

O Estatuto do Comitê, órgão tripartite de gestão das águas, estabelece quanto a composição de sua Diretoria Colegiada, formada por Presidente, Vice presidente e Secretaria Executiva, que:

Artigo 7º - O CBH-SMT, assegurada a paridade de votos entre estado, municípios e sociedade civil, será composto pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto;

...

III – 17 (dezessete) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil eleitos pelas entidades cadastradas em cada uma das categorias elencadas a seguir, e com critérios de representação a serem definidos pelos mesmos e registrados em ATA do CBH-SMT:

a – Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e escolas técnicas profissionalizantes de ramos afins;

b – Usuários das águas, representados por entidades associativas;

c – Associações especializadas em recursos hídricos, entidade de classe, associações comunitárias e demais associações governamentais;

d – Entidades ambientalistas;

§ 2º - Os prefeitos municipais somente terão direito à representação durante o período de seus mandatos, sendo a função de representante vinculada ao cargo.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer um dos órgãos ou entidades contidos nos incisos I e III deste artigo, caberá ao respectivo segmento proceder a indicação de outros representantes, conforme as disposições pertinentes contidas no Regimento Interno do CBH-SMT.

No presente caso, da vacância do membro da sociedade civil, eleito por seu segmento, e que ocupava interinamente a função de presidente do Comitê, a redação do parágrafo terceiro do artigo 7º é clara e não admite outro entendimento, eis que não há regimento interno que especifique ou detalhe esse procedimento, cabe ao segmento indicar ao Plenário sua decisão.

Portanto, de acordo com o que estabelece o Estatuto do Comitê, nos dispositivos citados acima, foi de consenso naquela reunião, **a indicação do professor André Cordeiro**, para a condução dos trabalhos **na função de vice-presidente**, até que novas eleições ocorram. Inclusive, dando os devidos encaminhamentos e conduções necessárias, juntamente com os demais órgãos deste Comitê, para a satisfatória execução do processo eleitoral para o próximo mandato.

Sem mais para o momento, apresentamos esta missiva e, para que surta seus efeitos jurídicos e de direito, deverá ser confirmada em plenário na próxima assembleia do CBH_SMT.

Assinam a presente, todos os membros das entidades da sociedade civil participantes da reunião “on line”.

Sorocaba, Médio Tietê, em 23 de novembro de 2020.

Associação de moradores da Zona Leste

Associação Escolae Cultura em Foco

FATEC –Tatuí

Grupo Alerta Tatuí

GTA –Jerivá

Ipesa -Instituto de Pesquisas Socioambientais

OAB –Votoratim

Plenu–Instituto Plena Cidadania

S.O.S.Mata Atlântica

S.O.S. Itupararanga

UFSCAR -Universidade Federal de São Carlos

UNESP –Botucatu

UNESP –Sorocaba